



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

CONTADORIA/DAP/REITORIA/IF Catarinense.

Processo nº: 23348.003686/2019-83

Pregão Eletrônico nº: 05/2019

Objeto: Prestação de serviços de recepção para atender as necessidades do IFC Reitoria.

Blumenau/SC, 12 de junho de 2019.

A Sra.

Lucélia Fedrigo

Pregoeira

PARECER 153/2019

Considerando a Planilha dos Custos e Formação de Preço apresentada pela empresa Segmar Serviços Terceirizados Eireli, em relação aos serviços de recepção, Pregão Eletrônico nº 05/2019, item 2, referente ao IFC Reitoria.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a pactuação.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de Categoria nº SC000458/2019, registro MTE em 29/03/2019, processo nº 46220.001687/2019-25.

Considerando as atribuições desta contadoria, como sendo responsável pela análise dos custos das planilhas decorrentes da convenção coletiva e demais alterações legais, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.

Constatou-se o que segue:

Módulo 1 – Composição da remuneração:

1. Conforme a cláusula 12ª da CCT, o prêmio assiduidade é de caráter indenizatório ou não remuneratório. Indicamos a inclusão do custo no submódulo 2.3 – Benefícios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

mensais e diários, pois o mesmo não gera reflexos nos demais custos como 13º, férias e adicional de férias.

Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários:

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários:

1. O vale-transporte foi calculado com a incidência de 15 dias trabalhados, todavia a média mensal é de 22 dias. Caso permaneça com 15 dias não poderá acréscimo de dias ao longo do contrato.
2. O vale-alimentação foi calculado com desconto de 20% sobre o benefício, sendo que o desconto máximo permitido, conforme o parágrafo 1º, da cláusula 12º da CCT, é de 1%.

Módulo 3 – Provisão para rescisão:

1. Os custos de multas do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado não podem ultrapassar o percentual de 5% conforme MPOG.

Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente:

Quadro resumo do módulo 4:

1. Conforme IN 07/2018, não há mais a incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente (módulo 4).

Solicita-se a comprovação da atividade de serviços de apoio administrativo no rol de atividades exercidas pela empresa, no cartão do CNPJ ou no contrato social.

Conforme inciso XII, Art. 17 da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser optantes pelo simples nacional, as empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra (exceto para os serviços de vigilância, limpeza ou conservação). Assim, solicita-se que haja o desenquadramento da empresa do simples nacional caso esta se torna vencedora do item 1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Os demais valores apresentados estão de acordo com as legislações tributárias e trabalhistas, bem como os cálculos, de acordo com as normas em vigência.

Acompanhado do parecer, segue a planilha de formação de preços com os itens calculados conforme análise dessa contadoria, a qual, mantendo-se dos demais percentuais, resultou em um valor mensal de **R\$ 5.866,31** (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) e em um valor global de **R\$ 70.395,67** (setenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente,

Charles Laubenstein
Contador – IFC Reitoria